

Lei nº 1.453, de 08 de Dezembro de 2021

"Altera a Lei Municipal nº 680, de 27 de dezembro de 2005, que desafetou bem público e autorizou o Município de Bertioga a doá-lo, com suas benfeitorias, ao Estado de São Paulo para uso da Polícia Militar, nos termos que especifica"

Autoria: Caio Arias Matheus - Prefeito do Município

Processo: 332/2021

Projeto: 036/2021

Promulgação: 01/12/2021

Publicação: BOM 1025, de 03/12/2021

Decreto:

Alterações:

Observação:

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 20ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2021, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 680, de 27 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. O Município de Bertioga fica autorizado a doar ao Estado de São Paulo parte da área institucional com suas benfeitorias localizada no Módulo 24, da Riviera de São Lourenço, com a seguinte descrição (nos termos da Matrícula nº 96.897, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos):

A ÁREA INSTITUCIONAL A, emplacada sob o nº 3.869, da Avenida Aprovada 329, do Módulo 24, do loteamento denominado RIVIERA DE SÃO LOURENÇO, no perímetro urbano do Município e Comarca de Bertoga, com a seguinte descrição: "Tem início no vértice P1A, desse ponto segue com azimuth 94°39'47" e distância de 58,81 metros até encontrar o vértice P1B, confrontando neste alinhamento paralelamente a Área institucional B. Deste segue-se em azimuth 92°09'28" e distância de 57,84 metros até encontrar o vértice P1C, confrontando neste alinhamento perpendicular a Área Institucional B. Deste segue-se com azimuth 3°43'2" e distância de 92,00 metros até encontrar o vértice P5B, confrontando neste alinhamento paralelamente com a Área institucional B. Deste segue-se com azimuth 273°27 '9" e distância de 105,25 metros até encontrar o vértice P4A, confrontando neste alinhamento paralelamente com a Área Institucional B. Deste segue-se com azimuth 184°32'28" e distância de 62,50 metros até encontrar o vértice P3, confrontando neste alinhamento com a Área Verde - 02-1. Deste segue-se com azimuth 274°32'28" e distância de 10,00 metros até encontrar o vértice P2, confrontando neste alinhamento com a Área Verde - 02-1. Deste segue-se com azimuth 184°32'28" e distância de 29,67 metros até encontrar o vértice P1A, inicio da presente descrição onde confronta com paralelamente com a Avenida Aprovada 329, encerrando assim a presente descrição perimétrica com a superfície de 10.120,47 m2, com área total construída de 351,54m2. "(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 680, de 27 de dezembro de 2005.

Bertioga, 08 de Dezembro de 2021.

Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município